



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 02/2017

Processo nº 30/2017 - Dispensa cf. Art. 24, II da Lei 8.666/93

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARE, REDE (INTERNET E INTRANET) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.364.718/0001-60, com sede na cidade de **Pedreira - SP**, Rua Prof. João Alvarenga, 75 - Centro - CEP 13920-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente **JOSÉ LUIS NIERI**, em conjunto com o 1.º Secretário **MARCELO DONISETTE DUÓ** e 2.º Secretário **DR. JAYRO GOUVEIA GOULART FILHO**.

CONTRATADA: COMPUNews PEDREIRA COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA, sediada na Av. Presidente Costa e Silva, 171, Vila Monte Alegre, Pedreira - SP., neste ato representada por **FABIO LUIZ COZER**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 32.953.424-5 e CPF nº 292.773.148-93, domiciliado na R. Agostinho Rossi, 97, Pedreira - SP.

1. - OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato compreende a prestação de serviços técnicos especializados de configuração e manutenção de servidores de rede de computadores, terminais e demais equipamentos de informática e tecnologia da Câmara Municipal de Pedreira, conforme descritivo constante do Anexo 1 do presente instrumento.

1.2 Os serviços objeto do presente contrato serão sob o regime de execução indireta - tarefa.

2. - VALOR.

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância certa de **R\$6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais)**

3. - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.

3.1 O valor constante da Cláusula 2 será pago em **12 (doze)** parcelas fixas e mensais no valor de **R\$583,00 (quinhentos e oitenta e três reais)** cada uma, vencível todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais de prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. O pagamento da mensalidade do mês de dezembro poderá ser antecipado, à critério da Câmara Municipal de Pedreira, para até o último dia útil do ano.

4. - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de junho de 2017**, vigorando até **31 de maio de 2018**.

4.2 Poderá ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual por iguais e sucessivos períodos, mediante aditamento, na forma da Lei nº 8.666/93.

4.3 Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do INPC (IBGE) acumulada nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual.

5. - RECURSOS.

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica** - da Câmara Municipal de Pedreira- SP.

6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato, com estrita obediência da legislação em vigor e normas técnicas atinentes aos equipamentos e softwares utilizados;

6.2 - Prover os serviços com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;

6.3 - Prestar manutenções **Corretivas** sempre que solicitadas e **Preventivas** em jornada semanal de 4 horas, conforme pormenorizado no Anexo 1 deste contrato, além de prestar suporte e assistência técnica, presencial ou remota, sobre qualquer serviço relativo a este contrato.

6.3.1 - A assistência de que trata o item 6.3 deverá ser feita mediante abertura de chamado através do e-mail suporte@ctcompunews.com.br e/ou comunicação telefônica no (19) 3893 2731, 3893 5183 ou celular (19) 999 89 3668 ou 999 89 3855.

6.3.2 - O diagnóstico e correção devem ser realizados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do dia e horário de abertura do chamado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.3 - Fica ressalvado do prazo ao item acima, o prazo para correção de problemas de hardware quando se tratar de defeito do equipamento, hipótese em que referido prazo será contado à partir da abertura de novo chamado informando a disponibilização da peça para substituição.

6.4 - Configurar e verificar semanalmente a gravação de dados de backup em servidor de rede;

6.5 - Prestar assessoria técnica em eventuais licitações a serem realizadas: **a)** elaborando projetos informáticos com especificações técnicas de produtos a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Pedreira, sem direcionamento a marcas ou revendedores específicos e; **b)** conferindo a compatibilidade de propostas apresentadas por licitantes com o objeto da licitação, hipóteses em que não poderá participar do certame licitatório na forma do Art. 9º da Lei 8.666/93;

6.6 - Instalar ou reinstalar softwares necessários ao funcionamento dos bens de informática da Câmara, inclusive sistema operacional completo em estações e servidores, fazendo backups de dados necessários, criando domínios e usuários, permissões de acesso e estrutura de dados no servidor da Câmara Municipal de Pedreira;

6.7 - Efetuar a instalação, troca e manutenção de cabos de rede ou outros que se façam necessários à instalação de equipamentos informáticos na sede da Câmara Municipal de Pedreira, inclusive com a troca e adaptação para instalação de sistema de conexão à internet por fibra ótica.

6.8 - Instalar, reinstalar, mover ou substituir os computadores e periféricos da Câmara Municipal de Pedreira dentro de suas dependências;

6.9 - Efetuar limpeza e manutenções preventivas e corretivas em impressoras;

6.10 - Dar treinamento aos servidores e demais usuários da rede, a fim de utilizar o ambiente de rede com vistas ao desempenho de suas atividades institucionais;

6.11 - A quantidade de equipamentos objeto do presente contrato pode ser alterada, até o limite de 25%, sem que ocorra alteração no valor da manutenção.

6.12 - Atender as demais necessidades da **CONTRATANTE**, descritas no Anexo 1 do presente instrumento bem como todas as outras que se mostrem necessárias.

7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Fornecer os equipamentos necessários e acesso à **CONTRATADA** para que esta realize as instalações, configurações e manutenções necessárias ao funcionamento da rede e conserto de hardware;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 - Efetuar os pagamentos das parcelas mensais na forma prevista nesse contrato.

8 - SANÇÕES.

8.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais poderá gerar a aplicação de multas ou até mesmo a rescisão contratual, conforme abaixo:

8.1.1 - Deixar a Contratada de: **a)** prestar as devidas manutenções corretivas e preventivas, suporte ou assistência técnica, remota ou presencial, nos prazos estabelecidos no item 6.3.1 ou; **b)** efetuar os backups e conferência conforme previsto no item 6.4 - Multa de 50% (cinquenta por cento) da prestação mensal por cada infração, cumulativas.

8.1.2 - Fornecer dados, senhas ou documentos digitais da Contratante à terceiros - Rescisão contratual e multa de 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

8.1.3 - Não fornecer arquivos, senhas ou acesso da Contratante ao sistema de rede ou arquivos - rescisão contratual e multa de 2 (duas) vezes o valor do presente contrato.

8.1.4 - Deixar de cumprir as demais obrigações contratuais - Multa equivalente a uma prestação mensal.

9 - APLICAÇÃO DE PENALIDADES E RESCISÃO.

9.1 O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao não atendimento dos prazos, implicará na aplicação de penalidade ou rescisão do ajuste, reconhecidos os direitos da administração.

9.2. - A rescisão, assim como a aplicação das penalidades do item 8 e subitens, será precedida de comunicação de uma parte à outra, fixando-lhe o prazo de 2 (dois) dias para cumprimento das obrigações pendentes ou apresentação de defesa na forma da lei.

9.3. - Decorrido o prazo referido no subitem 9.2 sem cumprimento das obrigações pendentes ou sem apresentação de defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no item 8 e subitens ou rescindir o presente contrato.

10 - GESTORES DO CONTRATO:

10.1 - Da CONTRATANTE:

Titular: JOÃO RAPHAEL GRAZIA BEGALLI

Subst.: TÂNIA REGINA SANDO CAMPARINI



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 - Da CONTRATADA:

Titular: FABIO LUIS COZER

Subst.: LUIS FERNANDO COZER

11. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

11.1 O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

11.2 - A Contratada permanece vinculada ao cumprimento das obrigações e condições constantes do processo licitatório/dispensa e proposta formulada.

12. - FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor.

Pedreira - SP. 17 de maio de 2017.

José Luis Nieri
Presidente

Marcelo Donizete Duó
1º Secretário

Dr. Jayro Gouveia Goulart Filho
2º Secretário

**Compunews Pedreira Comércio de
Computadores e Acessórios Ltda**
Contratada

Testemunha 1
Nome: Patrícia Camilotti Steula

Testemunha 2
Nome: Ana Rita Eccel Sartori



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARE, REDE (INTERNET E INTRANET) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA.

1. A CONTRATADA prestará Serviços Técnicos especializados de:

a) instalação, reinstalação, configuração, manutenção e atualização de software ou hardware de 1 servidor de dados Windows Server, 1 servidor de banco de dados SQL Windows, 1 servidor de Banco de Dados Windows, 1 servidor de backup, 1 Proxy/Firewall Linux e até 25 estações de trabalho com periféricos;

b) instalação, reinstalação, configuração, manutenção e atualização de software ou hardware da arquitetura de rede interna de computadores e sua estrutura de arquivos, configuração de servidor de domínio, internet para uso interno, internet para uso externo, configuração de servidor de backup, bloqueio de acesso aos arquivos internos por terceiros e à sites impróprios, configuração de impressão em rede através de impressoras e copiadoras, digitalização de documentos em rede, realizando todo o cabeamento que for necessário ou configuração de dispositivos de rede, cabeados ou sem fio;

c) instalação, reinstalação, configuração, manutenção e atualização de software ou hardware, além de reparos físicos em todos os computadores, periféricos e demais equipamentos de informática e tecnologia da Câmara Municipal de Pedreira;

d) instalação, reinstalação, configuração, manutenção e atualização de softwares e drivers nos computadores, inclusive reinstalação de sistemas operacionais nas estações e nos servidores, com a realização de backup e restauração de arquivos;

e) configuração e realização de backup dos dados gravados nos servidores;

2. OUTRAS DISPOSIÇÕES.

a) Entre os periféricos entende-se incluídos os seguintes itens, além de outros aqui não especificados, mas que sejam necessários aos sistemas de informática da Contratante: monitores, projetores, scanners, impressoras, multifuncionais, hubs, switches gerenciáveis ou não, roteadores com fio e sem fio, access points, modems, estabilizadores, no-breaks, teclados, mouses, drives externos, antenas internas e externas, webcams, entre outros.

b) A manutenção de equipamentos compreende o diagnóstico de problemas de software ou hardware, limpezas, reinstalação de programas e a substituição de componentes danificados dos computadores, cujo comércio não esteja vinculado somente às assistências técnicas autorizadas, sendo que exclusivamente o custo das peças substituídas será de responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreira, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão-de-obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. EQUIPAMENTOS

Atualmente a CONTRATANTE possui os seguintes equipamentos de informática e tecnologia:

- 05 Servidores (1 de Dados, 1 de Espelhamento (backup), 1 de Domínio, 1 de Proxy (Internet/Firewall), 1 Dados dedicado ao portal de transparência), podendo ser alterados.
- 18 COMPUTADORES (TERMINAIS)
- 01 NOTEBOOK
- 01 PROJETOR
- 06 IMPRESSORAS
- 06 MULTIFUNCAIONAIS LASER
- HUBS, SWITCHS GERENCIÁVEIS, ACCESS POINTS

A presente listagem representa a situação atual, podendo ser acrescida, diminuída ou remanejada durante o prazo de vigência contratual.

4. MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA.

A contratada deverá **prestar manutenção CORRETIVA**, sempre que requisitada, através do devido suporte e assistência técnica, presencial ou remota, para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos objetos do presente contrato, a ser realizada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do dia e horário de abertura do chamado.

A contratada deverá realizar **manutenção PREVENTIVA** de software e hardware em carga horária semanal mínima de 4 (quatro) horas, além do cumprimento das demais requisições para manutenção **corretiva** realizada conforme a necessidade exigir.

Pedreira – SP. 17 de maio de 2017.

José Luis Nieri
Presidente

Marcelo Donizete Duó
1º Secretário

Dr. Jayro Gouveia Goulart Filho
2º Secretário

**Compunews Pedreira Comércio de
Computadores e Acessórios Ltda**
Contratada

Testemunha 1
Nome: Patrícia Camilotti Steula

Testemunha 2
Nome: Ana Rita Eccel Sartori